



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 792636/2013

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.*

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DO GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.028047/2013-34, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201/01 - Fundo Nacional de Segurança Pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes para o Fortalecimento das unidades das Delegacias de Proteção a Criança e ao Adolescente - DPCA das regionais que compõem a RIDE, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DO CONCEDENTE**

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.
- b) Executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União

- aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Garantir que os profissionais de segurança pública treinados com recursos da SENASP permaneçam no exercício das atividades para que foram capacitados pelo período mínimo de 02 anos - salvo promoção ou transgressão disciplinar.
  - r) Adotar as diretrizes educacionais e padrões mínimos curriculares relativos à formação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública editados pela SENASP, mediante disposição específica.
  - s) Viabilizar a designação dos profissionais de segurança pública para áreas nas quais foram formados ou capacitados pela SENASP e pelo CONVENENTE, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
  - t) Fomentar ações de valorização dos profissionais de segurança pública e suas famílias, através de planos e programas de benefícios, assistência médica-psicológica e social, segurança no trabalho, lazer e cultura, dentre outros, na medida das possibilidades do CONVENENTE.
  - u) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
  - v) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
  - w) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
  - x) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
  - y) Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS**

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 534.014,28 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatorze reais e vinte e

oito centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo CONCEDENTE, assim discriminados:

**I - CONCEDENTE:**

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.8124.0001 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - Nacional, na Natureza de Despesa 4430.41, 2013NE800150 SENASP/MJ.

**II - CONVENENTE:**

R\$ 34.014,28 (trinta e quatro mil, quatorze reais e vinte e oito centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901- Função: 06 Sub-Função: 181 Programa: 1072; Projeto/ Ação 2534; Natureza da Despesa: 4490.52.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, conta 182451, Banco do Brasil, Goiânia/GO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste CONVÊNIO será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do CONVÊNIO ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do CONVÊNIO, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENENTE compromete-se a restituir o valor transferido pelo CONCEDENTE, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura **até 27 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001 e suas alterações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexequção total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 2<sup>º</sup> de dezembro de 2013.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI  
Secretária Nacional de Segurança Pública

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA  
Secretário da Segurança Pública

MARCONI FERREIRA PERILLO  
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome: *Lucimere Ferreira Machado*  
Identidade: 351.98.888-9  
CPF: 833.177.326-87

Nome: *Alane Tiginã Pereira de Jesus*  
Identidade: 2.386.103-SSP/DF  
CPF: 011.772.361-41



Especie: Convênio Nº 792636/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331; Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Fortalecimento das unidades das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente à DPCA das regionais que compõem a RIDE. Valor Total: R\$ 534.014,28. Valor de Contrapartida: R\$ 34.014,28. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800150. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interveniente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792886/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. Fortalecer as atividades do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente à NUCRIA, no município de Rio Branco, com aquisição de veículos e equipamentos técnicos, para prestar um atendimento integral, humanizado e especializado às crianças vítimas de exploração e violência sexual.. Valor Total: R\$ 545.949,00. Valor de Contrapartida: R\$ 27.297,96. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800156. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : SEBASTIÃO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792887/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 27.142.026/0001-86. Reestruturação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente para melhoria do atendimento à população.. Valor Total: R\$ 125.626,00. Valor de Contrapartida: R\$ 12.562,60. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800158. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800157. Vírgencia: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : AILTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792888/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P., CNPJ nº 25.053.109/0001-18. Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.613.471-91. Reestruturação da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente do Estado do Tocantins, para melhoria do atendimento à população.. Valor Total: R\$ 63.920,60. Valor de Contrapartida: R\$ 31.500,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800161. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800160. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, CPF nº 705.477.184-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792888/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P., CNPJ nº 25.053.109/0001-18. Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44. Fortalecimento das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres das cidades de Maciá e Arapimica, conforme ações pactuadas no âmbito do Programa Brasil Mais Seguro.. Valor Total: R\$ 1.266.792,00. Valor de Contrapartida: R\$ 63.558,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64010. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800176. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2015. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : PAULO CERQUEIRAS, CPF nº 679.013.604-53. Interveniente: TEOTONIO BRANDAO VILELA FILHO, CPF nº 098.547.201-44.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792891/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00. Aparelhamento das Delegacias de atendimento à Criança e ao Adolescente da Serra Catarina, para melhoria do atendimento à população.. Valor Total: R\$ 67.975,60. Valor de Contrapartida: R\$ 67.897,56. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800164. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800163. Vírgencia: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792896/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P., CNPJ nº 25.053.109/0001-18. Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.613.471-91. REESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS. Valor Total: R\$ 702.139,00. Valor de Contrapartida: R\$ 36.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64010. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800170. Vigência: 27/12/2013 a

27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOSE ELIU DE ANDRADE JURUBEBÁ, CPF nº 187.671.924-91. Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.613.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792897/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.639.32/0001-81. Aquisição de equipamentos e mobiliário para recuperar e fortalecer o atendimento nas Delegacias da Mulher presentes nos seguintes municípios do Estado do Pará: Campo Largo, Colombo, Pinhais, Piracuruca, Apucarana, Jacarezinho, e Paranaíba, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais digno às vítimas. Visa também atender integralmente à Norma Técnica de Padronização das Secretarias Nacionais de Política para Mulheres.. Valor Total: R\$ 742.171,00. Valor de Contrapartida: R\$ 74.217,10. Crédito Orçamentário: PTRES: 64010. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800172. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : CID MARCUS VASQUES, CPF nº 324.837.169-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792902/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECTARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Fortalecimento das Delegacias de Polícia Especializada para Mulher (DEAMs), no Estado do Rio Grande do Sul, objetivando prevenir e reduzir a criminalidade de gênero no Estado.. Valor Total: R\$ 1.357.487,00. Valor de Contrapartida: R\$ 135.748,70. Crédito Orçamentário: PTRES: 64010. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800189. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800190. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOSE EDUARDO MARTINS CARDozo, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente : JOSE DE ANCHIETA JUNIOR, CPF nº 320.895.623-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 792902/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECTARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Fortalecimento das Delegacias de Polícia Especializada para Mulher (DEAMs), no Estado do Rio Grande do Sul, objetivando prevenir e reduzir a criminalidade de gênero no Estado.. Valor Total: R\$ 1.357.487,00. Valor de Contrapartida: R\$ 135.748,70. Crédito Orçamentário: PTRES: 64010. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800189. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800190. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 793408/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01. Fortalecer a coordenação Estadual do Programa Educativo de Resistência às Drogas do Estado da Paraíba, com o objetivo de prevenir o uso e o abuso de substâncias psicóticas, em especial o crack, por meio do estímulo de fatores de proteção a crianças e a adolescentes no ambiente escolar, para atuação no estado, à exceção dos municípios que compõem a RIDE- Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.. Valor Total: R\$ 588.294,19. Valor de Contrapartida: R\$ 29.414,71. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800189. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800190. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 793408/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01. Fortalecer a coordenação Estadual do Programa Educativo de Resistência às Drogas do Estado da Paraíba, com o objetivo de prevenir o uso e o abuso de substâncias psicóticas, em especial o crack, por meio do fortalecimento de fatores de proteção a crianças e a adolescentes no ambiente escolar.. Valor Total: R\$ 767.273,00. Valor de Contrapartida: R\$ 38.363,65. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 33304. Num Empenho: 2013NE800191. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800192. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : LUIZ FERNANDO ROCHA, CPF nº 119.099.902-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 793674/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.304.019/0001-53. Interveniente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.856.152-49. Aquisição de equipamentos de informática para coleta, armazenamento e processamento das informações de gestão do sistema de Segurança Pública do Amazonas.. Valor Total: R\$ 1.714.340,00. Valor de Contrapartida: R\$ 89.310,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800196. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : PAULO ROBERTO VITAL DE MEDEIROS, CPF nº 024.674.832-68. Interveniente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.856.152-49.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Especie: Convênio Nº 793676/2013. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04. Desenvolvimento de uma solução, mediante a contratação de empresa especializada, de gestão da informação operacional visando a padronização metodológica e alimentação do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública (SINESP).. Valor Total: R\$ 1.663.142,74. Valor de Contrapartida: R\$ 83.157,14. Crédito Orçamentário: PTRES: 64007. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 44304. Num Empenho: 2013NE800197. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente : SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 124.172.551-20. Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)